



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

**LEI N.º 653, 04 DE JULHO DE 2000**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Em conformidade com o Artigo 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.001.

**Artigo 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.001 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**Artigo 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborada em observância as diretrizes fixadas nesta Lei, ao Artigo 165, Parágrafos 5º, 7º e 8º, da Constituição Federal e a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 4º** - A Proposta orçamentária para 2.001 conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no anexo I que integra esta Lei.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eládio Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

**Artigo 5º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2.001, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do Mês de Julho de 2.000.

**Artigo 6º** - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, e a tendência e o comportamento da arrecadação mês a mês.

**Parágrafo 1º** - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na Legislação Tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de Governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

**Parágrafo 2º** - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de Governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.

**Parágrafo 3º** - As unidades orçamentárias do Município, elaborarão suas propostas conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.

**Parágrafo 4º** - O setor central de planejamento do Município consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no Artigo 6º.

## DO ORÇAMENTO FISCAL

**Artigo 7º** - As despesas de pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) do valor das transferências correntes.

**Artigo 8º** - As despesas com pessoal e encargos não poderá ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício, ficarão condicionados a existências de recursos, expressa autorização Legislativa para tal, e as disposições contidas na Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrx.com.br

**Artigo 9º** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidas preferencialmente, os projetos e atividades constantes no Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem alencados programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

**Artigo 10º** - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Lei.

**Artigo 11º** - Se o orçamento não for aprovado até 31/12 do corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a gastar 1/12 das dotações constates da proposta orçamentária.

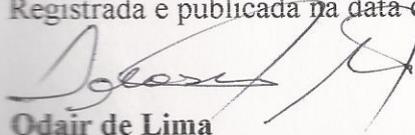
**Artigo 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de julho de 2000

  
Josuel Volpini  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data de supra

  
Odair de Lima

Diretor do Depto. de Adm./Finanças



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PLANOS DE METAS PRIORIDADES PARA 2.001 ANEXO I

METAS	OBJETOS
<b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
- Aquisição de equipamentos.	- Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos da secretaria da Câmara Municipal.
<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
- Representar o Município em todos os juízos, instâncias e atos de tabelionato. - Prestar assessoramento Jurídico-Administrativo ao chefe do Executivo e as demais entidades administrativas. - Ativar a cobrança judicial da dívida ativa - Consolidar e atualizar as Legislação do Município. - Ampliar as atividades do Fundo Social de solidariedade. Incentivar e facilitar as atividades das Entidades Sociais, prestar mais assistência as crianças, ao jovem e aos Idosos.	- Melhorar as condições de funcionamento e atendimento com acompanhamento da Assessoria Jurídica.
<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.</b>	
- Planejar e organizar a Junta de serviço Militar e Incra. - Viabilizar recursos através de assinatura de Convênios.	- Desenvolver as atividades de expediente e protocolo, através de registros de atos, contratos, escrituras e outros documentos, bem como da preparação, registros e publicação da atos do Prefeito e da recepção. - Distribuição e controle da andamento e arquivo dos papéis e documentos. - Incumbir-se dos controles funcionais do Regime Jurídico e demais atividades relativas a pessoal, bem como das atividades da administração de material e Patrimônio, compra, estocagem, distribuição e controle de todo material utilizado do tombamento, registro, inventário, administração, proteção e conservação dos Bens Móveis e Semoventes, das atividades de portaria, zeladoria e copa, promover e acompanhar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e demais rendas das unidades administrativas encarregada de dinheiro e outros valores.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.001

### ANEXO I

METAS	OBJETOS
<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER.</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Melhoria da qualidade e expansão de Ensino</li><li>- Melhoria na qualidade e distribuição da Merenda Escolar</li><li>- Construção, instalação, ampliação e reformas em Escolas</li><li>- Construção e instalação de creches</li><li>- Construção de Parques Infantis</li><li>- Aquisição de ônibus para transportes escolar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A administração tem por objetivo, oferecer condições satisfatórias de ensino a 100% das crianças em idade escolar, propiciando-lhes assistência alimentar, médica odontológica e esportiva, visando o seu desenvolvimento.</li><li>- Transportar para a Zona Urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.</li></ul>
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de Plano de Alfabetização na Zona Rural e Urbana</li><li>- Construção do Estádio Municipal, centro Poliesportivo, quadra e campos de futebol em bairros rurais e urbanos.</li><li>- Aquisição de equipamentos para retransmissão de imagens de televisão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantar o supletivo de 1º e 2º grau, para a população que não teve oportunidade de freqüentar o ensino regular.</li><li>- Dotar o Município de um projeto esportivo para atender as necessidades do desenvolvimento físico e social da juventude, em conjunto com as entidades sociais.</li><li>- Melhoria na recepção e transmissão de canais de televisão, de modo a atender mais e melhor a cidade e os bairros do município.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.001	
ANEXO I	
METAS	OBJETOS
<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transformação do Hospital Municipal em Fundação no que couber de direito</li><li>- Construção e ampliação de Unidade de Saúde</li><li>- Aquisição de Ambulâncias</li><li>- Aquisição de equipamentos odontológicos e de fisioterapia</li><li>- Erradicação das doenças transmissíveis</li><li>- Atender a criança, o Adolescente, o Idosos e a Família em situação de pobreza, proporcionando lazer, esporte, orientação educativa para pleno desenvolvimento do crescimento físico, e emocional e despertar consciência social.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a melhoria de atendimento médico-hospitalar, odontológico, radiológico, fisioterapeuta, oferecendo assistência médica ou social de emergência à população carente dos bairros, encaminhando aqueles que necessitam de atendimento mais especializado.</li><li>- Promover, junto à população do Município, campanhas de Saúde Públicas, levando os problemas, identificando as causas e sugerindo soluções.</li><li>- Desenvolver planos e programas, objetivando proporcionar lazer e outras atividades.</li></ul>

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eúlia Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.001 ANEXO I

METAS	OBJETOS
<ul style="list-style-type: none"><li>- Organizar concurso Público</li><li>- Planos de Carreira para os servidores</li><li>- Reforma Administrativa</li><li>- Recadastramento de Imóveis</li><li>- Promover a melhoria na arrecadação municipal, através de fiscalização rigorosa</li><li>- Atualização da planta genérica da valores</li><li>- Recadastramento dos Imóveis rurais e Urbano, reestruturar a UMC, com vistas a possíveis Municipalização.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover seleção de pessoal, conforme determina a Lei vigente</li><li>- Melhoria salarial em todos os níveis, preparando o Município para os próximos exercícios</li><li>- Elaborar proposta administrativa nos planos e moldes exigido pela Legislação Federal.</li><li>- Melhoria das condições de funcionamento e integração dos diversos setores, aperfeiçoamento os sistemas de planejamento das ações governamentais de arrecadação e fiscalização, amenizando o problema das áreas ociosas e promovendo um aumento na arrecadação municipal, suficiente para o atendimento das necessidades mínimas da comunidade, objetivando melhoria na receita geral do Município.</li></ul>

*[Handwritten signature]*